Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 01/82

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem, do Estado do Paraná, uma área de terras medindo 165,00m de frente e fundos, e lados de 150,00m e 144,00 m, situada no lugar denominado PASSA - DOIS, encravada no imóvel de propriedade do Municipio.

Art. 2º - A área de que trata o Art. 1º, desta Lei, destina-se à implantação pelo donatário de um Núcleo Regional de Conservação a ser procedida sem despesas para o Municipio, dentro do prazo máximo de 12(doze) meses.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no Art. 2º, desta Lei, implicará no retorno do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 06 de abril de 1982

Ademir Gonçalves
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/82

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao Departamento de Estradas de Rodagem.

Art 1º: É o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem, do Estado do Paraná, uma área de terras medindo 165,00 m de frente e fundos, e lados de 150,00 m e 144,00 m, situada no lugar denominado Passa-Dois, encravada no imóvel de propriedade do Municipio.

Art 2º - A área de que trata o Art 1º, desta Lei, destina-se à implantação pelo donatário de um Núcleo Regional de Conservação a ser procedida sem despesas para o Municipio, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art 3º - O descumprimento do disposto no Art 2º, desta Lei, implicará no retorno do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação revogadas às disposiçoẽs em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, 10 de março de 1982

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 005/82
DATA 15/03/82

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/82

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei nº 001/82, que autoriza este Executivo a doar uma área de terras ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

Conforme expediente, cópia anexa, aquele Departamento tem necessidade de implantar próximo a cidade um Núcleo Regional para atendimento das rodovias estaduais, situadas na região da Lapa.

Consideramos essa iniciativa também de alto interesse do Municipio tendo em vista o apoio que o DER já vem dando à nossa Administração e que poderá se constituir num procedimento rotineiro.

Por essas razoẽs é que solicito o apoio dos Senhores Vereadores para o presente projeto de lei, que propoẽ a referida doação, área essa descriita nos documentos anexos.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, 10 de março de 1982

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
11º Distrito Rodoviário

Nº 01 São Mateus do Sul, 06 de janeiro DE 19 82

Senhor Prefeito.

Tendo em vista a implantação de Núcleos Regionais de Conservação pelo D.E.R.nas principais cidades do Paraná,no sentido de se evitar grandes deslocamentos de equipamentos,para atendimento das rodovias estaduais limítrofes dos Municípios,vimos solicitar os bons ofícios de V.S.no sentido de ser doado ao D.E.R.,um alqueire de terras em zona rural para ser construído o referido núcleo.

Certos de v.consideração,apresentamos as nossas

CORDIAIS SAUDAÇÕES

HEITOR DUTRA DA SILVA FILHO
ENGENHEIRO CHEFE DO 11º DR.

Ilmo.Sr.
Dr.SÉRGIO AUGUSTO LEONI
M.D.Prefeito Municipal
LAPA/PARANÁ

HDSF/EOC.

Comissão de Justiça e Redação -
Projeto de Lei Nº 001/21

A presente matéria, está em condições de ser apreciada nos parâmetros legais, pela sua Constitucionalidade.

Sala das Sessões, em 05/04/21

Ver. Roberto Justo de Farias — Membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Parecer da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas.

Opinamos favoravel a tramitação normal do presente projeto, tendo em vista de qua a doação a que faz referência, servirá para a implantação de um Núcleo residencial do DER para atendimento as rodovias estaduais na região.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1982

Miguel Salim Dawagi

João Carlos Ganzert

Bento de Farias.